

**Regulamento n.º 120/2007****Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos**

O presente Regulamento, à imagem do regulamento n.º 118/2006, publicado na edição de 28 de Junho do *Diário da República*, 2.ª série, enquadra-se no previsto pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelecendo as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior dos maiores de 23 anos, previstos no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, definindo-se os critérios das provas necessárias à avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura em estabelecimento de ensino superior.

**Artigo 1.º****Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento é elaborado no cumprimento do estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Podem inscrever-se os candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, feitos até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

**Artigo 2.º****Calendário**

1 — As datas para inscrição, para a realização de provas e para afixação dos resultados serão definidas anualmente pela direcção do Estabelecimento de Ensino Superior de Setúbal da DINENSINO — Universidade Moderna de Setúbal (EESSD — UMS), e publicitadas por afixação em local próprio nas suas instalações, através de anúncio na imprensa e na página do EESSD — UMS na Internet.

2 — As candidaturas e respectivas provas serão realizadas no período de 1 de Março a 31 de Julho, de cada ano.

3 — Poderão ser realizadas uma ou mais chamadas, de acordo com o número de candidatos.

**Artigo 3.º****Inscrição**

1 — A inscrição para as provas é apresentada na secretaria do EESSD — UMS, sita na Estrada das Machadas, 2900-465 Setúbal.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Declaração sob compromisso de honra em como não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior para o curso em que se inscreve.

3 — A inscrição para as provas está sujeita ao pagamento de uma propina.

4 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso.

5 — Durante o período de inscrição, o EESSD — UMS disponibiliza apoio especializado, de natureza académica, de acordo com o calendário afixado para o efeito.

**Artigo 4.º****Avaliação**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior integra obrigatoriamente as seguintes componentes:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) A apreciação de uma prova escrita;
- c) A apreciação de uma entrevista.

2 — As três componentes de avaliação referidas no número anterior serão objecto de classificação parcial com a seguinte ponderação:

- a) Currículo escolar e profissional — 30 %;
- b) Prova escrita — 40 %;
- c) Entrevista — 30 %.

3 — A classificação final dos candidatos aprovados será expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

4 — As provas são válidas para o ano em que são realizadas.

**Artigo 5.º****Júri**

1 — O júri de avaliação nomeado pela direcção do EESSD — UMS é composto por um mínimo de três docentes, sendo presidido pelo director.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar a respectiva prova escrita;
- b) Organizar as entrevistas;
- c) Apreciar o *curriculum vitae* dos candidatos;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato;
- e) Estabelecer a sua organização interna e o seu funcionamento.

**Artigo 6.º****Das provas escritas**

1 — A prova escrita destina-se à aferição de conhecimentos e capacidades genéricas para o acesso e progressão nos primeiros ciclos de estudos do ensino superior.

2 — A prova escrita é composta por três questões tendentes a aferir as aptidões dos candidatos:

- a) Para a expressão e comunicação escrita;
- b) Para o domínio do raciocínio lógico e numérico;
- c) Para a apresentação e argumentação de um tema ou ideia relacionados com o curso que escolheu.

3 — Antes do início da prova escrita, para facilitar a resposta à questão referida na alínea c) do n.º 2, será feita uma exposição oral, sobre o tema ou ideia identificados, por um docente responsável do curso.

4 — Da comparência à prova escrita o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

**Artigo 7.º****Da realização da prova escrita**

1 — Os candidatos devem desligar os telemóveis à entrada da sala da realização das provas.

2 — São distribuídos aos candidatos:

- a) Enunciado da prova escrita, que fica pertença do candidato;
- b) Um exemplar do papel da prova.

3 — Os candidatos devem usar obrigatoriamente caneta ou esferográfica azul ou preta.

4 — No decurso da prova os docentes encarregados da vigilância lançarão nas pautas as ausências e deverão percorrer os lugares para:

- a) Conferir a identidade do candidato;
- b) Verificar o correcto preenchimento dos elementos de identificação na folha de rosto do papel de prova;
- c) Rubricar as folhas de prova no canto superior direito.

5 — Os candidatos que pretendam desistir devem declará-lo expressamente na folha de rosto da prova.

6 — A duração da prova escrita é de setenta e cinco minutos, com uma tolerância de quinze minutos, e o início da prova escrita é contado após finalizada a exposição oral referida no artigo 6.º, n.º 3.

7 — Em caso algum serão aceites quaisquer elementos de apoio, documentais ou não, trazidos pelo candidato.

**Artigo 8.º****Da entrevista**

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliar, com o candidato, o comportamento na prova escrita, prestando particular atenção aos casos em que este não tenha obtido uma classificação parcial positiva nesta prova;
- c) Avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos e competências específicas para o ingresso e progressão no curso escolhido;
- d) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A marcação da data da entrevista deve ser feita com a antecedência mínima de três dias úteis em relação à mesma.

3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

4 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso.

5 — Da comparência à entrevista o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

**Artigo 9.º****Identificação do candidato**

1 — No acto da entrevista e das provas os candidatos devem ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

1.1 — Caso o não possuam, devem apresentar talão comprovativo da sua requisição ao serviço competente e identificarem-se através de documento oficial que contenha fotografia.

1.2 — Os candidatos nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que apresentaram no acto da inscrição.

2 — A chamada para a realização da prova escrita e da entrevista faz-se de acordo com as pautas de inscritos elaboradas pela secretaria.

2.1 — Se na pauta de chamada não constar o nome de um candidato, o júri deve confirmar com a secretaria a efectiva inscrição.

Artigo 10.º

**Recurso**

Das deliberações do júri referidas no artigo 5.º não cabe recurso.

Artigo 11.º

**Anulação**

É anulada a inscrição aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições do n.º 2 do artigo 1.º;
- c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

d) No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta.

Artigo 12.º

**Confidencialidade**

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas é considerado confidencial.

19 de Março de 2007. — O Director Administrativo, *José Augusto*.

**EDM — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S. A.**

**Listagem n.º 161/2007**

**Lista das adjudicações de obras públicas em 2006**

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a listagem de obras adjudicadas pela EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A., no ano civil de 2006, constante do mapa seguinte [conforme o Despacho Normativo n.º 15/2000, n.º 2, alínea q), publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 54, de 4 de Março de 2000]:

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Valor da adjudicação (em euros S/IVA)	Número de contribuinte do adjudicatário	Procedimento de adjudicação
Reabilitação hidrológico-ambiental da área mineira de Algares — Fase 1A — canal da BAI (I) e valas L1 e L2.	TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A./LTO — Lavouras e Terraplanagens do Oeste, L.ª	572 800	500280908 /500164029	Concurso público.
Tratamento de efluentes da mina de Jales . . . . .	MT3 — Engenharia e Obras, L.ª	260 227,65	502846054	Concurso público.
Empreitada de confinamento, impermeabilização, drenagens e vedação da escombreira da antiga área mineira de Argozelo.	Jeremias de Macedo & C.ª, L.ª/MT3 — Engenharia e Obras, L.ª	1 297 776,06	502846054 /501846913	Concurso público.
Obras de estabilização de taludes, selagem e drenagem do aterro de rejeitados da barragem velha da mina da Urgeiriça — 2.ª empreitada.	Oliveiras Empreiteiros, S. A./ Construtora Abrantina, S. A.	4 370 000	501157344/ 500073791	Concurso público.
Movimentação de terras e trabalhos de preparação para a impermeabilização das bacias de decantação da mina de Quinta do Bispo.	ESAFALDE — Demolições, Terraplanagens e Aluguer de Máquinas, Unipessoal, L.ª	5 580	504560948	Ajuste directo.
Impermeabilização das bacias de decantação da mina de Quinta do Bispo.	Sotecnisol Ambiente . . . . .	16 200	500274819	Ajuste directo.
Empreitada de recuperação da área mineira de Ribeira.	MT3 — Engenharia e Obras, L.ª	163 842	502846054	Concurso público.
Empreitada de recuperação da área mineira de Covas.	MT3 — Engenharia e Obras, L.ª	461 498,54	502846054	Concurso público.

30 de Março de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Gaspar Nero*.

**FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE AVEIRO**

**Anúncio n.º 3746/2007**

Alteração dos estatutos da Federação, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 231, de 30 de Setembro de 2004, cuja escritura de constituição foi lavrada de fl. 41 v.º a fl. 42 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 122-C do Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, em 29 de Abril de 1986, e publicado no resumo no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 2 de Junho de 1986:

**CAPÍTULO I**

Artigo 1.º

**Denominação e duração**

A instituição, constituída em 29 de Abril de 1986, mantém a designação Federação Regional das Associações de Pais de Aveiro, adiante designada por FRAPAV, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

**Objectivo**

A FRAPAV tem por objectivo congregar, coordenar, dinamizar, promover, defender e representar, a nível regional, as associações de pais e encarregados de educação.

Artigo 3.º

**Natureza e âmbito**

1 — A FRAPAV exerce as suas actividades independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

2 — A FRAPAV constituída, e de harmonia com os presentes estatutos, tem âmbito regional, numa estrutura federada de associações de pais e encarregados de educação, sem fins lucrativos.

3 — A FRAPAV é membro da Confederação Nacional das Associações de Pais, adiante designada por CONFAP.

4 — A FRAPAV salvaguardará sempre a sua independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, fomentando a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo.

5 — A FRAPAV poderá exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar, o que pode fazer em cooperação com outras confederações, federações ou associações que se proponham objectivos afins.

6 — Na prossecução dos seus objectivos e mediante as deliberações das assembleias gerais da FRAPAV e da CONFAP, a FRAPAV pode integrar-se em organizações nacionais e supranacionais com finalidades convergentes ou complementares, com elas celebrar acordos ou, por qualquer forma, delas receber apoio ou apoiá-las.